



# **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## **RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

**EMENTA:** Altera a redação dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Os artigos 13, 14 e 15 da Resolução nº 03/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente.

Art. 14 - A eleição para renovação do mandato dos membros da Mesa Diretora para o biênio seguinte realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinária, do primeiro biênio, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim pela Presidência da Mesa Diretoria.

§ 1º. A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de três dias úteis por edital da Presidência da Câmara Municipal que regulamentará o processo eleitoral, devendo o ato ser divulgado mediante afixação no mural de aviso.



## **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

§2º. O prazo para registro de chapa ocorrerá em até 24 horas anteriores da data da eleição.

§3º. A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá em 01 de janeiro do primeiro ano do biênio subsequente.

Art. 15 – Para a renovação da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio subsequente, o registro deverá ocorrer em forma de chapa formada por vereadores na titularidade do mandato, indicado o preenchimento total dos cargos da Mesa Diretora, sendo vedado o registro de chapa parcial.”

Art. 2º - A alteração contida no artigo anterior passará a vigorar na data de publicação da presente resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, em  
20 de abril de 2021.

  
**GILCELIO OLIVEIRA PONTES**  
**PRESIDENTE**

**LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR**  
**1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ DAVI VELOSO SILVA**  
**2º SECRETÁRIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2021.**

**EMENTA:** Altera a redação dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Os artigos 13, 14 e 15 da Resolução nº 03/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente.

Art. 14 - A eleição para renovação do mandato dos membros da Mesa Diretora para o biênio seguinte realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinária, do primeiro biênio, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim pela Presidência da Mesa Diretora.

§ 1º. A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de três dias úteis por edital da Presidência da Câmara Municipal que regulamentará o processo eleitoral, devendo o ato ser divulgado mediante afixação no mural de aviso.

§2º. O prazo para registro de chapa ocorrerá em até 24 horas anteriores da data da eleição.

§3º. A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá em 01 de janeiro do primeiro ano do biênio subsequente.

Art. 15 – Para a renovação da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio subsequente, o registro deverá ocorrer em forma de chapa formada por vereadores na titularidade do mandato, indicado o preenchimento total dos cargos da Mesa Diretora, sendo vedado o registro de chapa parcial.”

**Art. 2º** - A alteração contida no artigo anterior passará a vigorar na data de publicação da presente resolução.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, em 20 de abril de 2021.

**GILCELIO OLIVEIRA PONTES**  
PRESIDENTE

**LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO

**JOSÉ DAVI VELOSO SILVA**  
2º SECRETÁRIO

**Publicado por:**  
Raquel Barbosa de Souza  
Código Identificador:F52CA813